



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 379/2007 07 de março de 2007.

Sanciona e promulga o projeto de Lei nº 022/2007, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL na importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); altera e revoga Lei Municipal e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipal de 20 de Dezembro de 2006 e a de nº 371 de 29 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo exposta.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - Gastos com Recursos Livres

12 - Educação

122 - Administração Geral

0013 - Administração Financeira

2074 - Subvenção Social para Escola Pastor Voges

3.3.50.43.00/2074 - Subvenção Social R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o CRÉDITO ESPECIAL objeto do artigo anterior o superávit financeiro do exercício financeiro corrente.

Art. 3º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 370 de 20 de Dezembro de 2006 o qual passa a contar com a seguinte rubrica orçamentária:

04 - Gastos com Recursos Livres

12 - Educação

122 - Administração Geral

0013 - Administração Financeira

2074 - Subvenção Social para Escola Pastor Voges

3.3.50.43.00/2074 - Subvenção Social

Art. 4º - Altera a cláusula segunda que indica a dotação orçamentária e a cláusula quarta sobre o prazo de vigência do Convênio que faz parte integrante da Lei Municipal nº 370 de 20 de Dezembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula segunda: Da responsabilidade do Município

... , ocorrendo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária: 04 - Gastos com Recursos Livres. 12 - Educação. 122 - Administração Geral. 0013 - Administração Financeira. 2074 - Subvenção Social para Escola Pastor Voges. 3.3.50.43.00/2074 - Subvenção Social”

Cláusula quarta: Prazo do Convênio

O presente Convênio terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura.

Art. 5º - Os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 370 deverão ser repassados a entidade contemplada até o 10º (décimo) dia útil a promulgação da presente Lei e assinatura do Termo Aditivo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 07 de março de 2007.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal

NILTON CELSO DA SILVEIRA

Secretário da Administração e Fazenda